

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS Atividade Extensionista

RELATÓRIO FINAL (2024.2)

CURSO: GRADUAÇÃO EM DIREITO / DIREITO HUMANO / CAMPUS ASA SUL TURNO: MATUTINO:
TÍTULO DO PROJETO/AÇÃO: Sistema Carcerário do Distrito Federal
PERÍODO DE EXECUÇÃO: Data Início: 08/2024 Data Término: 12/2024

<u>EQUIPE:</u>		
<u>Nome completo</u>	<u>Matrícula</u>	<u>Contato</u>
Érica da Silva Dourado	2220010000123	E-mail: ericcadourado1@gmail.com Telefone:(61) 998231016
Láis Nunes	2210010000193	E-mail: lais.nunes1@gmail.com Telefone: (61) 9 9380-9270
Yohany Flávia	2320010000070	E-mail: yohanyflavia15@gmail.com Telefone: 61982034988
Lídia Maria Araujo de Almeida	2420010000046	E-mail: (61)984664102 Telefone: lidiaaalmeida1@gmail.com
Mateus Leite Nunes	2410010000161	E-mail: Mateusleite205@gmail.com Telefone: (61) 99361-5579
Isadora Regina Guimarães da Silva Freitas	2410010000188	E-mail:isafreitas132001@gmail.com Telefone: (61) 9 8305-4808
Nathaly Rodrigues da cruz	2410010000119	E-mail: rodriguesnathaly434@gmail.com Telefone: (61) 99539-8306

PROFESSOR ARTICULADOR / ORIENTADOR: Prof. Luiza Cristina de Castro Faria
INSTITUIÇÃO PARCEIRA: Vara de Execuções das Penas em Regime Aberto - VEPERA - DF

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

PÚBLICO-ALVO:

Ação de Extensão Social à Comunidade / Familiares dos Reeducandos, e aos próprios reeducandos

RESUMO: Os projetos de extensão universitária buscam criar um vínculo entre a instituição de ensino superior e a sociedade na qual ela está inserida, de modo a possibilitar a propagação de conhecimentos adquiridos na formação acadêmica. Tornam-se, desse modo, um ambiente que possibilita vivências entre a instituição e as reais necessidades dos indivíduos.

O presente projeto extensionista tem como objetivo principal explorar e analisar as violações diárias dos direitos humanos dos detentos no Sistema Prisional do Distrito Federal. Foca-se no tratamento dado aos presos e seus familiares, alimentação, higiene, saúde física e mental, além da situação das mulheres grávidas. Busca-se promover uma compreensão mais profunda do cenário atual, incentivando a solidariedade e a mobilização contra essas violações.

A necessidade de abordar os direitos humanos dos detentos surge das condições degradantes enfrentadas, que são muitas vezes negligenciadas pelo Estado e pela sociedade. Os presos são frequentemente vistos de forma desumana, necessitando de oportunidades e boas condições para uma verdadeira reabilitação e ressocialização na sociedade.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

No dia 02 de dezembro de 2024, durante o período vespertino, parte do grupo compareceu à Quadra 909 - Bloco A - Edifício Juiz de Direito Josué Ribeiro de Sousa - TJDF - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70790-090. O objetivo foi conversar com os assistidos e familiares sobre seus direitos e deveres, bem como questões relativas à alimentação, higiene, saúde física e mental, e à situação das mulheres grávidas.

Além disso, esclareceram-se dúvidas sobre os procedimentos dentro do presídio, destacando como os detentos devem ser tratados conforme a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Também foram informados os meios de denúncia em caso de violação de direitos, podendo recorrer ao NUPRI, Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, Comitê Distrital de Prevenção e Combate à Tortura, Conselho Penitenciário do DF e Conselho Nacional de Justiça.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS:

Aproximadamente 50 pessoas foram beneficiadas com os esclarecimentos e informações fornecidos pela equipe do projeto. Entre os temas abordados estavam os conflitos existentes no presídio relacionados à alimentação, higiene, saúde física e mental. O grupo também orientou os assistidos e seus familiares sobre as possíveis violações de direitos e suas garantias. Em suma, indicou os órgãos competentes através das cartilhas a serem procurados em caso de violação desses direitos.

ANEXOS AO RELATÓRIO:

I – Relatório Fotográfico da Atividade Extensionista

Professor(a) articulador(a)

Coordenador(a) de Extensão

Coordenador(a) de Curso

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

COMBATE À ILEGALIDADE

NÃO SE CALE DIANTE DE ABUSOS
NO SISTEMA PRISIONAL.



CANAIS DE DENÚNCIA



NUPRI

E-mail: nupri@mpdft.mp.br
Tel: (61) 3343-6272 | 3343-6233 | 3343-6196



MECANISMO DE COMBATE A TORTURA

E-mail: mnpctbrasil@gmail.com
Tel: (61) 2027-3782 | 2027-3298



COMITÊ DISTRITAL DE COMBATE A TORTURA

E-mail: subdhir@sejus.df.gov.br
Tel: (61) 3213-0705



CONSELHO DA COMUNIDADE DE EXECUÇÃO PENAL DO DF

E-mail: cnpcp@mj.gov.br
Tel: (61) 2025-3567



CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DF

E-mail: cnpcp@mj.gov.br
Tel: (61) 2025-3567



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA- CNJ

Tel: (61) 23265000
Site para denúncias:
<https://ouvidoriaform.cloud.cnj.jus.br/OuvidoriaFormularioWeb/index.jsf>

SUA DENÚNCIA PODE MUDAR VIDAS!



UNI
PROCESSUS
centro universitário

OS DIREITOS DOS DETENTOS



COMBATE A ILEGALIDADE

NÃO SE CALE DIANTE DE ABUSOS
NO SISTEMA PRISIONAL.

NUPRI

E-mail: nupri@mpdft.mp.br
Tel: (61) 3343-6272 | 3343-6233 |
3343-6196

MECANISMO DE COMBATE A TORTURA

E-mail: mnpctbrasil@gmail.com
Tel: (61) 2027-3782 | 2027-3298

COMITÊ DISTRITAL DE COMBATE A TORTURA

E-mail: subdhir@sejus.df.gov.br
Tel: (61) 3213-0705

CNJ

Tel:(61) 2326-5000

Os Direitos dos detentos na Lei

Lei de Execuções Penais

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Impõe-se a todas as autoridades o respeito à integridade física e moral dos condenados e dos presos provisórios.

As sanções não poderão colocar em perigo à integridade física e moral do condenado.

Artigo 5º da CF/ XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

O Brasil é signatário da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), assumindo assim o compromisso formal de garantir a dignidade e a integralidade da pessoa humana.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



Lei de Tortura no Brasil (Lei nº 9.455/1997)

O crime é hediondo e inafiançável insuscetível de graça ou anistia!

Art. 1º/ II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

§1º Na mesma pena incorre quem submete pessoa presa ou sujeita a medida de segurança a sofrimento físico ou mental, por intermédio da prática de ato não previsto em lei ou não resultante de medida legal.

§2º Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.

§3º Se resulta lesão corporal de natureza grave ou gravíssima, a pena é de reclusão de quatro a dez anos; se resulta morte, a reclusão é de oito a dezesseis anos.

§4º Aumenta-se a pena de um sexto até um terço:

I - se o crime é cometido por agente público;

Além das penas de reclusão previstas, como parte da sentença condenatória, o condenado perde o cargo, função ou emprego público e a interdição para seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada, podendo ser um policial ou outro servidor.

Tratamento dos detentos e familiares

Agressão:

O histórico de agressões físicas e verbais sem motivo relevante ocasionadas por agentes aumentam cada vez mais.

Ameaça:

Famílias e detentos são ameaçados diariamente de terem seus direitos cessados caso ocorra alguma denúncia.

Humilhação:

Humilhação não faz parte da ressocialização, vem trazendo, também, sérios problemas psicológicos para os familiares.

Alimentação:

As comidas são servidas abertas, mexidas, carnes cruas, azedas ou com insetos.

Os detentos passam a maior parte do dia com fome, pois além de estragadas, as comidas chegam em horários errados.

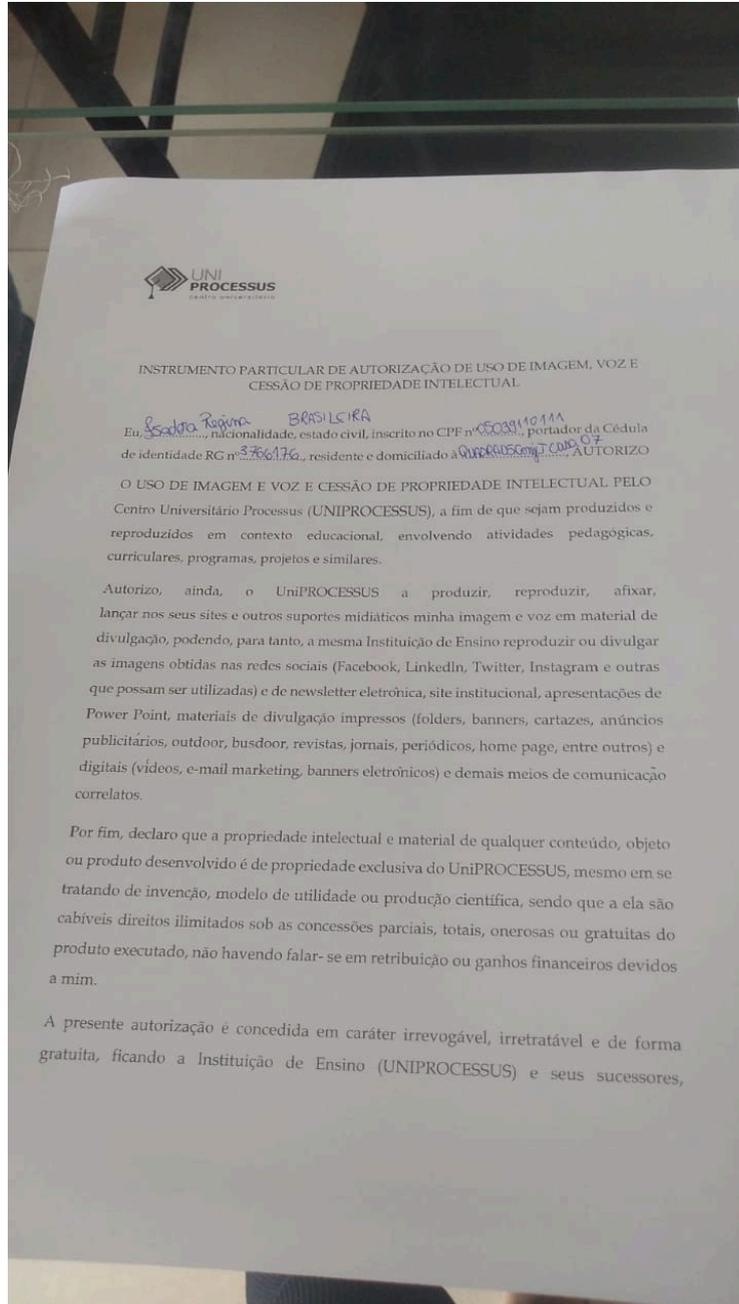
A entrega irregular das refeições, muitas vezes combinando o café da manhã, almoço e lanche da tarde em uma única refeição.

SUA DENÚNCIA PODE MUDAR VIDAS E TRAZER UMA SOCIEDADE MAIS SEGURA!



Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

